

# **Boletim de Serviço**

**Nº 44, 03 de novembro de 2015.**

**Hospital  
Universitário  
Cassiano  
Antônio Moraes**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP: 29043-260

Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

Ministro de Estado da Educação

**NEWTON LIMA NETO**

Presidente

**JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL**

Diretora Vice-Presidente Executiva

**CELSO FERNANDO RIBEIRO DE ARAÚJO**

Diretor de Atenção à Saúde

**GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE**

Diretor de Administração e Infraestrutura

**CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA**

Diretor de Controladoria e Finanças

**LUIZ ROBERTO MOSELLI**

Diretor de Gestão de Pessoas – Substituto

**CRISTIANO CABRAL**

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

**LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JUNIOR**

Superintendente / Hucam-Ufes

**MÁRCIO MARTINS DE SOUZA**

Gerente de Atenção à Saúde / Hucam-Ufes

**REYNALDO DIETZE**

Gerente de Ensino e Pesquisa / Hucam-Ufes

**MAROUN SIMÃO PADILHA**

Gerente Administrativo / Hucam-Ufes

**SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
CONSTITUIÇÃO .....	4
Portaria nº 304 de 23 de outubro de 2015 .....	4
NOMEAÇÃO.....	4
Portaria nº 306 de 23 de outubro de 2015 .....	4
AUTORIZAÇÃO.....	5
Portaria nº 309 de 27 de outubro de 2015 .....	5
Portaria nº 308 de 27 de outubro de 2015 .....	6
CONCESSÃO.....	6
Portaria nº 305 de 29 de outubro de 2015 .....	6
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE .....	8
AUTORIZAÇÃO.....	8
Portaria nº 307 de 27 de outubro de 2015 .....	8
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	9
DESIGNAÇÃO.....	9
Portaria nº 311 de 28 de outubro de 2015 .....	9
Portaria nº 312 de 28 de outubro de 2015 .....	9
Portaria nº 313 de 28 de outubro de 2015 .....	9

## SUPERINTENDÊNCIA

### CONSTITUIÇÃO

#### **Portaria nº 304 de 23 de outubro de 2015**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III, Art. 4º da Portaria nº 125 publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2013, resolve:

Constituir a Comissão de Implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI) do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes composta pelos representantes descritos abaixo:

**Janildes Inácio dos Santos** - Representante da Ouvidoria;

**Vandré de Castro Tóffoli** - Representante do Setor Jurídico;

**Jacqueline de Araújo Dos Santos Vitória** - Representante da Unidade de Comunicação;

**Marcelo Marino Mendes Costa** - Representante do Setor de Gestão da Informação;

**Carolina Fiorin Anhoque Comarela** - Representante da Gerencia de Ensino e Pesquisa;

**Maroun Simão Padilha** - Representante da Gerencia Administrativa;

**Aparecida das Graças Carvalho Gomes** - Representante da Gerencia de Atenção à Saúde;

**Alda Luiza Gonçalves da Silva Klippel** - Representante da unidade de Administração de Pessoal;

**Theomar de Sousa Colombo** - Representante da Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

### NOMEAÇÃO

#### **Portaria nº 306 de 23 de outubro de 2015**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III, Art. 4º, da Portaria nº 125, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2013, considerando a necessidade de apuração dos fatos relatados no protocolado nº 23068.305964/2015-62 procedente da Divisão de Gestão de Pessoas, bem como o parecer nº 264/2015 do Setor Jurídico do Hucam-Ufes – Filial da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão de Investigação Preliminar composta pela chefe da Unidade de Administração de Pessoal **Alda Luiza Gonçalves da Silva Klippel**, matrícula Siape nº 2173125, servidora pública, pela assistente administrativa **Arlane Elias Maia Selvatici**, matrícula Siape nº 2149203 e pelo técnico em radiologia **Sergio Dalmazio**, matrícula Siape nº 2127395, empregados públicos, para, sob a presidência da primeira, concluir a apuração dos fatos relatados no protocolado

nº 23068.305964/2015-62, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de sua publicação, dando ciência à Administração Superior.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

## **AUTORIZAÇÃO**

### **Portaria nº 309 de 27 de outubro de 2015**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III, Art. 4º da Portaria nº 125 publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2013, considerando a necessidade de padronização dos procedimentos para solicitação de lanches (coffee break), resolve:

Art. 1º Autorizar o fornecimento de lanches (coffee break) no âmbito do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes somente para atender a eventos institucionais, promovidos com finalidade pública, voltados às atividades fins e aos objetivos deste Hospital. Sendo autorizados, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, apenas nas seguintes ocasiões:

- a) Palestras
- b) Cursos de capacitação
- c) Treinamentos
- d) Eventos comemorativos de interesse institucional
- e) Grupos de atendimentos à pacientes

Art. 2º Mesmo nos casos supracitados, as solicitações deverão ser feitas de forma comedida, com justificativas sólidas, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade;

Art. 3º É vedado o fornecimento de coffee break para reuniões administrativas, salvo em casos específicos autorizados pela superintendência;

Art. 4º Em caso de palestras, cursos de capacitação e treinamentos serão autorizados o fornecimento de coffee break apenas para eventos com duração maior que 3 horas;

Art. 5º As solicitações deverão ser feitas com antecedência mínima de 15 dias, através do envio de formulário próprio (Anexo), para o email da Chefia da Unidade de Nutrição Clínica (glenda.petarli@ebserh.gov.br), com as seguintes informações:

- Nome do Evento;
- Justificativa;
- Quantidade de Pessoas;
- Data, local e horário para prestação do serviço;
- Nome, ramal e telefone celular do responsável pela solicitação.

Art. 6º Os itens a serem fornecidos em cada tipo de evento, serão definidos pela Unidade de Nutrição Clínica, conforme padrão existente na Unidade;

Art. 7º O fornecimento de coffee break para evento com número maior de 100 pessoas ou solicitado por outras instituições deverá ser autorizado pela superintendência, através do envio do formulário de solicitação em anexo;

Art. 8º A responsabilidade pelo zelo dos materiais disponibilizados para o lanche como garrafas térmicas, bandejas e talheres será do setor solicitante, devendo, ao final do evento, entrar em contato com a nutrição através do ramal 3335-7149 solicitando o recolhimento dos mesmos;

Art. 9º Situações não previstas nesta Instrução serão examinadas pela superintendência.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

#### **Portaria nº 308 de 27 de outubro de 2015**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III, Art. 4º, da Portaria nº 125, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2013, considerando a solicitação contida no processo nº 23068.305625/2015-68 da Ouvidoria do Hucam-Ufes, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no Parecer nº 248/2015 do Setor Jurídico do Hucam-Ufes e Laudo Médico consubstanciado no art. 35, § 2º, do Decreto nº 3.298/99, a redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, da assistente administrativa **Diana Mazocco Lorenzon**, Matrícula Siape nº 2138068, portadora de deficiência física, a partir de 05 de outubro de 2015, com a respectiva proporcionalidade salarial.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

### **CONCESSÃO**

#### **Portaria nº 305 de 29 de outubro de 2015**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam/Ufes/Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III, Art. 4º da Portaria nº 125 publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2013, considerando a necessidade de abertura do contêiner que provisoriamente será utilizado como refeitório; considerando o reduzido espaço do mesmo; considerando a necessidade de normatizar o controle de acesso às refeições fornecidas pelo Hucam; considerando o recebimento de ticket alimentação pelos empregados celetistas Ebserh e pelos servidores Hucam/Ufes; considerando a legislação pertinente ao assunto, resolve:

Art. 1º: Conceder o direito ao café da manhã e almoço fornecidos pelo Hucam, aos residentes plantonistas de medicina e da residência multiprofissional em saúde, internos plantonistas,

conforme acordo prévio, mães que estiverem com bebês internados na UTIN, acompanhantes de pacientes internados que são autorizados pela legislação e aos casos específicos avaliados pelo serviço social desta instituição. O lanche da tarde será fornecido a todos os listados anteriormente, com exceção dos acompanhantes.

Art. 2º: Conceder o direito ao Jantar fornecidos pelo Hucam para todos os funcionários do Hucam que estiverem de plantão, residentes plantonistas de medicina e da residência multiprofissional em saúde, internos plantonistas, acompanhantes de pacientes internados que são autorizados pela legislação, mães que estiverem com bebês internados na UTIN e casos específicos avaliados pelo serviço social desta instituição.

Art. 3º: Conceder, aos finais de semana e feriados, o direito ao café da manhã, almoço e jantar, para todos os funcionários do Hucam que estiverem de plantão (12 horas), plantonistas de medicina e da residência multiprofissional em saúde, internos plantonistas, acompanhantes de pacientes internados que são autorizados pela legislação, residentes e mães que estiverem com bebês internados na UTIN. O lanche da tarde será fornecido a todos os listados anteriormente, com exceção dos acompanhantes.

Art. 4º: É vedado o fornecimento de refeições para funcionários de empresas terceirizadas.

Art. 5º É vedado o fornecimento de refeições para funcionários com carga horária diária de 6h, 8h ou plantonistas diurnos. Exceto, estes últimos, aos finais de semana.

Art. 6º Os funcionários do Hucam que estiverem de plantão noturno, finais de semana e feriados, somente terão direito às refeições se apresentarem o ticket que será distribuído, previamente, pela Unidade de Nutrição Clínica, mediante apresentação das escalas de trabalho pelos chefes das unidades.

Art. 7º Os chefes das unidades que possuírem funcionários do Hucam com regime de trabalho de plantão noturno ou final de semana deverão encaminhar à Unidade de Nutrição Clínica, em arquivo específico, as escalas de trabalho com no mínimo 10 dias de antecedência para o fim do mês.

Art. 8º Os residentes e internos somente poderão se alimentar mediante apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 9º Os residentes que não estiverem na relação de nomes previamente enviados à Unidade de Nutrição Clínica não terão direito a alimentação. Devendo o mesmo, se dirigir a Chefia da residência solicitando inclusão do nome no cadastro e novo reenvio à Unidade de Nutrição Clínica.

Art. 10 É vedada a saída de alimentos e bandejas do interior do container refeitório.

Art. 11 É vedado se alimentar no refeitório utilizando jalecos, toucas ou propés. Estes itens deverão ser deixados preferencialmente no setor de trabalho ou pendurados em locais específicos para este fim no container refeitório. O hospital não se responsabilizará por pertences perdidos.

Art. 12 O horário de abertura e fechamento do refeitório deverá ser rigorosamente respeitado, conforme os horários estabelecidos pela Unidade de Nutrição Clínica.

Art. 13 A reserva de refeições deverá ser feita à Unidade de Nutrição Clínica pessoalmente ou pelo ramal 7149.

Art. 14 Para evitar riscos de contaminação, todas as refeições serão descartadas às 14h, no caso do almoço e às 20h50min, no caso do jantar. Este descarte incluirá as reservas.

Art. 15 Casos específicos poderão ser avaliados por solicitação das chefias imediatas à Superintendência.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

## GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

### AUTORIZAÇÃO

#### **Portaria nº 307 de 27 de outubro de 2015**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III, Art. 4º, da Portaria nº 125, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2013, considerando as solicitações contidas nos processos nº 23.068.301558/2015-32, de 18/03/2015, nº 23068.305721/2015-21 de 27/08/2015 e nº 23068.307021/2015-63 de 09/10/2015, devidamente justificados e comunicados ao Serviço de Dimensionamento de Pessoal da Ebserh sede, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação da jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas para 30 (trinta) horas semanais, da Médica (Clínica Médica) **Stephanie Rezende Alvarenga Moulin**, matrícula Siape nº 1002356 nos seguintes períodos: por 120 dias contados de 01/05/2015 a 28/08/2015; prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 30/08/2015 a 28/10/2015 e nova prorrogação por mais 60 (sessenta) dias iniciados em 29/10/2015 a 27/12/2015, todos por necessidade de serviço e justificados pela chefia da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos Adulto, do Setor de Apoio Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria nº 311 de 28 de outubro de 2015**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, no uso de suas atribuições regulamentares, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública **Glenda Blaser Petarli**, CPF 108.054.497-60, matrícula SIAPE nº 1799940, para realizar a fiscalização do Contrato nº 43/2013, oriundo do Pregão Eletrônico nº 94/2013, Processo nº 23068.001819/2013-38, celebrado com a empresa Neffa Gestão, Turismo e Negócios S/A, CNPJ 12.851.850/0001-82, a partir de 22 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

**Portaria nº 312 de 28 de outubro de 2015**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, no uso de suas atribuições regulamentares, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Gleisse Mara Magevski Salles**, CPF nº 964.105.907-68, matrícula SIAPE nº 1172796, para realizar a fiscalização do contrato nº 71/2015, oriundo da Inexigibilidade nº 15/2015, Processo nº 23068.305231/2015-79, celebrado com a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA. – CNPJ 07.797.967/0001-95, a partir de 11 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

**Portaria nº 313 de 28 de outubro de 2015**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, no uso de suas atribuições regulamentares, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público **Cleber Vieira Rangel**, CPF 045.976.457-80, matrícula SIAPE nº 1528533, para realizar a fiscalização do Contrato nº 68/2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº 71/2015, Processo nº 23068.302464/2015-00, celebrado com a empresa UL Química e Científica Ltda, CNPJ 01.955.600/0001-76, a partir de 17 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior